



**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº**

**(Do Sr. Capitão Alberto Neto)**

**Requer do Excelentíssimo  
Ministro do Estado da  
Defesa, Senhor General de  
Exército Fernando Azevedo  
e Silva, informações sobre a  
Portaria nº 60, de 13 de  
julho de 2020, que versa  
sobre Investigação dos  
militares.**

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados requeiro seja encaminhado ao do Estado da Defesa, Senhor General de Exército Fernando Azevedo e Silva, requerimento de informação sobre a Portaria nº 60, de 13 de julho de 2020, que versa sobre Investigação dos militares, nos seguintes termos:

- 1) Caso a investigação seja direcionada para praça (sargentos, soldados, cabos, por exemplo), a responsabilidade de apuração e julgamento poderá ser delegada ao oficial superior do último posto da Força. Como serão garantidos os direitos Constitucionais dos mesmos?
- 2) Para onde serão direcionadas as investigações relacionadas aos oficiais generais?
- 3) Quais os mecanismos e critérios “aos sigilos a segurança dos investigados” estão sendo estabelecidos?

**Justificação**

Pouco divulgado nas mídias, um artigo de decreto publicado no final do ano passado estabeleceu que, caso um militar cedido para funções em outros órgãos cometesse uma falta funcional, o processo disciplinar deverá ser instaurado e conduzido pela autoridade competente da Força à qual pertence. A única exceção é para militares cedidos ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI) ou ao Ministério da Defesa, onde todo o processo administrativo será tocado pela autoridade militar competente desses órgãos.

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –  
Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5933/1933



\* C D 2 0 6 5 3 1 2 1 4 0 0 \*



Câmara dos Deputados  
Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

Recentemente, em abril, foi publicada uma portaria do GSI regulamentando essa medida. Uma breve alteração foi feita nessas regras. Agora, caso o militar sob investigação seja praça (sargentos, soldados, cabos, por exemplo), a responsabilidade de apuração e julgamento poderá ser delegada a oficial superior do último posto da Força Armada à qual o investigado pertencer.

Sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 15 de julho de 2020.

**CAPITÃO ALBERTO NETO**  
Deputado Federal  
Republicanos-AM

Câmara dos Deputados, Anexo IV – Gabinete 933 – CEP 70160-900 –  
Brasília/DF  
Tels (61) 3215-5933/1933



\* C D 2 0 6 5 3 1 2 1 1 4 0 0 \*